



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2018	<b>EDIÇÃO</b> Nº 556	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE ABRIL DE 2018.</b>	<b>PÁG. 1</b>
---------------------	-------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal  
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.  
Site: [www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br).

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 1405/2018

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios e Conceder Isenções Fiscais relativas à Construção de Unidades Habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

#### CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Móveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

e/ou empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Paraíso, 25 de Abril de 2018.

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso

#### LEI Nº 1406/2018

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de terreno, na forma que especifica.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias enquadradas nas políticas habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela Gestão do FAR e pela Operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

I – 26 (vinte e seis) lotes urbanos, localizados na Quadra 45, situados na Rua Projetada 02, no Conjunto João Francelino Filho, com limites e confrontações contidos na matrícula transcrita no Registro de Imóveis sob nº. 6.400, 6.401, 6.402, 6.403, 6.404, 6.405, 6.406, 6.407, 6.408, 6.409, 6.410, 6.411, 6.412, 6.413, 6.414, 6.415, 6.416, 6.417, 6.418, 6.419, 6.420, 6.421, 6.422, 6.423, 6.424, 6.425.

II – 11 (onze) lotes urbanos, localizados na Quadra 46, situados na Rua Projetada 03 e Rua Projetada 02, no Conjunto João Francelino Filho, com limites e confrontações contidos na matrícula transcrita no Registro de Imóveis sob nº. 6.426, 6.427, 6.428, 6.429, 6.430, 6.431, 6.432, 6.433, 6.434, 6.435 e 6.436.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2018	<b>EDIÇÃO</b> Nº 556	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE ABRIL DE 2018.</b>	<b>PÁG. 2</b>
---------------------	-------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

III – 13 (treze) lotes urbanos, localizados na Quadra 47, situados na Rua Projetada 02, no Conjunto João Francelino Filho, com limites e confrontações contidos na matrícula transcrita no Registro de Imóveis sob nº. 6.437, .438, 6.439, 6.440, 6.441, 6.442, 6.443, 6.444, 6.445, 6.446, 6.447, 6.448 e 6.449.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I – Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III – Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único: A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos

beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daqueles determinados no artigo 3º, desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2018

EDIÇÃO  
Nº 556

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE ABRIL DE 2018.

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

e/ou empresas contratadas para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 8º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, caso haja necessidade, autorizada a efetuar o procedimento de seleção de empresa do ramo da construção civil, observados os princípios inerentes à administração pública, interessada em produzir nas áreas relacionadas no artigo 1º empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1 – FAR.

Art. 9º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Paraíso, 25 de Abril de 2018.

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso

### PORTARIA Nº 125/2018 de 26 de Abril de 2018.

Designar o servidor para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO, E CONSIDERANDO:

O DISPOSTO NO ARTIGO 200 E SEUS INCISOS I, II, IV, VII, VIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

O DISPOSTO NO ARTIGO 18, INCISO IV, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.080/90.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o

Servidor Publico Municipal abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal Sanitária de Vigilância Sanitária no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- MARCELO FELICIANO DOS SANTOS– Vinculo: Prefeitura Municipal Escolaridade: Ensino Médio

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, irá exercer todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições ao contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Abril de 2018.

**WANDERLEY MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 126/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 02 de maio de 2018, o Servidor Público Municipal, **ERNESTO JOSE MARIA**, Portador da cédula de identidade RG nº 7.834.781-3, inscrito no CPF/MF nº 345.726.197-00, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Lei Complementar n.º 02/2016, de 30/03/2016, para prestar serviços junto a Secretaria de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

### De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2018	<b>EDIÇÃO</b> Nº 556	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE ABRIL DE 2018.</b>	<b>PÁG. 4</b>
---------------------	-------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br).

Viação, Obras e Serviços Público – Divisão de Viação de Obras e Serviços – Manutenção da Divisão de Viação, Obras e Serviços, deste Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Abril de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**.

**CONTRATADA: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.026.757/0001-05, com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 908, Sala 1, Centro, CEP 86220-000, neste ato representado(a) por **SANDRA MIYUKI YAMAOKA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.**

**VALOR: R\$ 152,00 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).**

**VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 25/04/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

**FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**.

**CONTRATADA: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.766.100/0001-38, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, na Rua José Sebastião Lopes nº 487, Centro, CEP 86240-000, neste ato representado(a) por **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.**

**VALOR: R\$ R\$ 1.870,40 (Um Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).**

**VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 25/04/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

**FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**.

**CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.482.292/0001-01, com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Rua Jose Agnello Correa de Castro, nº 148, Centro, CEP 86390-000, neste ato representado(a) por **ALINE MAYARA BEGO ALVES**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.**

**VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

**VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 25/04/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.**

**FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantoniiodoparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

<b>ANO:</b> 2018	<b>EDIÇÃO</b> Nº 556	<b>SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE ABRIL DE 2018.</b>	<b>PÁG. 5</b>
---------------------	-------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**.

**CONTRATADA: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.026.757/0001-05, com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 908, Sala 1, Centro, CEP 86220-000, neste ato representado(a) por **SANDRA MIYUKI YAMAOKA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.**

**VALOR: R\$ 1.927,00** (Um Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais)

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência até 25/10/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas/PR.

**VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência até 25/10/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas/PR.

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HOUVE PUBLICAÇÕES NESTA DATA.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**.

**CONTRATADA: ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMÁTICA - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.793.985/0001-48, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Avenida Brasília nº 617, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, neste ato representado(a) por **ZULEIDE APARECIDA DANTE**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.**

**VALOR: R\$ 3.832,20** (Três Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos)

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)